



PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Federal de São Carlos

Avenida Teixeira de Barros, 741, Vila Prado, São Carlos - SP - CEP: 13574-033
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

MONITÓRIA(40)Nº 5000031-92.2023.4.03.6115

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF PROCURADOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA

ADVOGADO do(a) AUTOR: IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA - SP107931 ADVOGADO do(a)

AUTOR: DANIELLI FERNANDA PINTO - SP475926 ADVOGADO do(a) AUTOR: MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE - SP109631

REU: GABRIELA SANTOS FERNANDES

ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO - SP168981

EDITAL

O MM. Juiz Federal desta 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que, nos autos da EXECUÇÃO MONITÓRIA nº 5000031-92.2023.403.6115, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF em face de GABRIELA SANTOS FERNANDES, em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, **INTIMADA** a executada GABRIELA SANTOS FERNANDES, CPF nº 108.427.843-06, para, nos termos do art. 513, § 2º, inciso IV, do Código de Processo Civil, efetuar o pagamento do valor de R\$ 111.527,19 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) atualizado até 01/2026, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme memória de cálculo apresentada nos autos, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

Fica a executada, ainda, **INTIMADA** de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário sem o respectivo pagamento, terá início o prazo legal para eventual impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do art. 525 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da incidência dos encargos legais decorrentes do inadimplemento.

E, para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, na data registrada no sistema, nesta Secretaria da 2ª Vara Federal. Eu, Silas dos Santos, Técnico Judiciário, RF 2097, o digitei e conferi. E eu, Amanda Marques Gattás, Diretora de Secretaria, o reconferi, por ordem do MM. Juiz Federal.



Assinado eletronicamente

Flávio Martins da Silva

Juiz Federal Substituto





PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Federal de São Carlos

Avenida Teixeira de Barros, 741, Vila Prado, São Carlos - SP - CEP: 13574-033
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156)Nº 5001187-52.2022.4.03.6115
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO do(a) EXEQUENTE: TAINA CALASTRO - SP386932 ADVOGADO do(a) EXEQUENTE:
VANESSA FERNANDA GASPAROTTO - SP383401 ADVOGADO do(a) EXEQUENTE: CAROLINE LIMA
CARVALHO - SP506992 ADVOGADO do(a) EXEQUENTE: SARA ISIS VIANA DE ALMEIDA - SP507545
PROCURADOR: DANIEL ZORZENON NIERO EXECUTADO: SLK PANDA EIRELI, STEPHANIE LUCAS
KRUGER
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: DANIEL FERREIRA SILVA - SP370714

EDITAL

O(A) MM. Juiz(a) Federal / MM. Juiz(a) Federal Substituto(a) da 2ª Vara da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 5001187-52.2022.403.6115, movido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF em face de SILK PANDA EIRELI e outro, estando os executados em local incerto e não sabido, ficam, pelo presente edital, **INTIMADOS** a empresa executada, na pessoa de seu representante legal, SILK PANDA EIRELI – CNPJ nº 11.465.202/0001-25 e STEPHANIE LUCAS KRUGER – CPF nº 437.840.878-33, para que efetuem o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma da lei a partir do término do prazo deste edital, da importância de R\$ 174.302,81 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos), atualizada até 06/2026, referente aos Contratos de Relacionamento (Pessoas Jurídicas) nºs 0000000214724022, 0000000214724023, 0348003000032813 e 240348734000152906, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

Ficam, ainda, **INTIMADOS** de que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á, automaticamente e independentemente de penhora ou de nova intimação, o prazo de 15 (quinze) dias para que apresentem, querendo, nos próprios autos, sua impugnação ao cumprimento de sentença.

E, para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei.



EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, na data registrada no sistema, nesta Secretaria da 2ª Vara Federal. Eu, Silas dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Amanda Marques Gattás, Diretora de Secretaria, o reconferi.

Flávio Martins da Silva

Juiz Federal Substituto

Assinatura eletrônica

